



Resolução nº 51/2017
20/12/2017

**Dispõe sobre a Programação
Financeira e Cronograma de
Execução Mensal de
Desembolso, para o
Exercício de 2018.**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento as determinações no disposto do caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido **A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**, para o exercício financeiro de 2018, na forma dos anexos da presente Resolução.

Art. 1º As receitas constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, aprovada pela Resolução 50/2017, de 20 de Dezembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais de arrecadação na forma dos anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2018 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização Presidente do CIRUSPAR, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2017.

Raul Camilo Isotton
Presidente do CIRUSPAR